TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA - AUDITORA - SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES
(11) 3292-3891 - gabsm@tce.sp.gov.br

S E N T E N Ç A

PROCESSO:	**00010841.989.19-7**
CONTRATANTE:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA (CNPJ 46.523.122/0001-63) ▪ **ADVOGADO:** SAULO LUGON MOULIN LIMA (OAB/SP 430.747)
CONTRATADO(A):	▪ MOISES SGANZELA REIS TRANSPORTE LTDA (CNPJ 72.698.020/0001-99) ▪ **ADVOGADO:** (OAB/SP 110.261) / (OAB/SP 220.778) / (OAB/SP 220.788) / THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER (OAB/SP 269.289) / FELIPE AUGUSTO DA COSTA SOUZA (OAB/SP 348.018) / (OAB/SP 357.604) / (OAB/SP 410.754) / ANTONIO FURLAN NETO (OAB/SP 426.536) / (OAB/SP 433.571) / BEATRIZ ALAIA COLIN (OAB/SP 454.646) / (OAB/SP 486.668) / (OAB/SP 492.717)
RESPONSÁVEIS:	▪ FERNANDO FERNANDES FILHO (CPF ***.071.008-**) ▪ TAKASHI SUGUINO (CPF ***.461.728-**) ▪ JOSE APRIGIO DA SILVA (CPF ***.318.128-**) ▪ WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR (CPF ***.747.098-**) ▪ ERICA SGANZELA REIS (CPF ***.208.418-**) ▪ DIRCE MATIKO TAKANO (CPF ***.429.308-**)
ASSUNTO:	ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
EXERCÍCIO:	2018
INSTRUÇÃO POR:	DF-03
PROCESSO PRINCIPAL:	00010455.989.19-4

RELATÓRIO

Em exame, **Acompanhamento da Execução Contratual** referente ao Contrato nº G-003/2018, de 01.03.2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e a empresa Moises Sganzela Reis Transporte Ltda., pelo prazo inicial de 12 meses, vigente até 28.02.2025, visando a prestação de serviços de locações de vans

adaptadas para alunos com necessidades especiais, com motorista certificado e acompanhante/monitor.

Sobre a execução contratual, a Fiscalização apontou apenas a não formalização do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do Objeto, em desatenção ao previsto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e ao artigo 108 das Instruções nº 01/2024 deste Tribunal.

Os autos foram encaminhados ao d. MPC, retornando nos termos do art. 1°, § 5°, do Ato Normativo n.° 006/14 - PGC, publicado no D.O.E. de 08.02.2014.

É o relatório.

DECISÃO.

Decido por força das novas atribuições estabelecidas no artigo 57 do Regimento Interno deste Tribunal pela Resolução nº 02/2021, de 17.04.2021, que revogou a Resolução nº 01/2021, de 23.03.2021.

A última visita realizada pela equipe de fiscalização da 3ª DF demonstra que o objeto contratual foi cumprido pela contratada em consonância com o edital, sem quaisquer apontamentos de irregularidades nas quantidades e na qualidade dos serviços prestados, não havendo dúvida acerca do exaurimento do ajuste, restando apenas pendente de encaminhamento o termo de recebimento definitivo do objeto para fins de apreciação por este Tribunal, o que desde já determino.

Por fim, destaco que os atos precedentes foram julgados regulares por este Tribunal em decisões cobertas pelo trânsito em julgado, exceto o quinto termo aditivo, pendente de decisão definitiva.

Diante do exposto, com fundamento no § 4º do artigo 73 da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso II do artigo 57 do Regimento Interno deste Tribunal, com a redação dada pela Resolução nº 02/2021, publicada no DOE em 17.04.2021, **tomo conhecimento** do **Acompanhamento de Execução do Contrato** nº G-003/2018, de 01.03.2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e a empresa Moises Sganzela Reis Transporte Ltda., pelo prazo inicial de 12 meses,

vigente até 28.02.2025, visando a prestação de serviços de locações de vans adaptadas para alunos com necessidades especiais, com motorista certificado e acompanhante/monitor.

À margem, continua este Tribunal aguardando a autuação do respectivo processo de recebimento definitivo do objeto, para fins de análise e apreciação.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra do processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se, por extrato.

1. Ao cartório para publicar e certificar o trânsito em julgado.

2. Em seguida, ao arquivo

GCSCMM 01 de julho de 2025**.**

SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES
Conselheira Substituta – Auditora

PROCESSO:	**00010841.989.19-7**
CONTRATANTE:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA (CNPJ 46.523.122/0001-63) ▪ **ADVOGADO:** SAULO LUGON MOULIN LIMA (OAB/SP 430.747)
CONTRATADO(A):	▪ MOISES SGANZELA REIS TRANSPORTE LTDA (CNPJ 72.698.020/0001-99) ▪ **ADVOGADO:** (OAB/SP 110.261) / (OAB/SP 220.778) / (OAB/SP 220.788) / THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER (OAB/SP 269.289) / FELIPE AUGUSTO DA COSTA SOUZA (OAB/SP 348.018) / (OAB/SP 357.604) / (OAB/SP 410.754) / ANTONIO FURLAN NETO (OAB/SP 426.536) / (OAB/SP 433.571) / BEATRIZ ALAIA COLIN (OAB/SP 454.646) / (OAB/SP 486.668) / (OAB/SP 492.717)
RESPONSÁVEIS:	▪ FERNANDO FERNANDES FILHO (CPF ***.071.008-**) ▪ TAKASHI SUGUINO (CPF ***.461.728-**)

	▪ JOSE APRIGIO DA SILVA (CPF ***.318.128-**) ▪ WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR (CPF ***.747.098-**) ▪ ERICA SGANZELA REIS (CPF ***.208.418-**) ▪ DIRCE MATIKO TAKANO (CPF ***.429.308-**)
ASSUNTO:	ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
EXERCÍCIO:	2018
INSTRUÇÃO POR:	DF-03
PROCESSO PRINCIPAL:	00010455.989.19-4

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença proferida, e dentro das atribuições dispostas na Constituição Federal, artigo 73, §4º e na Resolução n° 02/2021, publicada no DOE em 17.04.2021, que deu nova redação ao artigo 57 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **tomo conhecimento** do **Acompanhamento de Execução do Contrato** nº G-003/2018, de 01.03.2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e a empresa Moises Sganzela Reis Transporte Ltda., pelo prazo inicial de 12 meses, vigente até 28.02.2025, visando a prestação de serviços de locações de vans adaptadas para alunos com necessidades especiais, com motorista certificado e acompanhante/ monitor. À margem, continua este Tribunal aguardando a autuação do respectivo processo de recebimento definitivo do objeto, para fins de análise e apreciação. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra do processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

GCSCMM., 01 de julho de 2025**.**

SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES
Conselheira Substituta – Auditora

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2RX3-LELT-7QE0-7530